TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

2ª VARA CRIMINAL

RUA DOS LIBANESES Nº 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: **0004884-39.2015.8.26.0037**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: Afonso Gustavo Franco Merola

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Eduardo Zanini Maciel

Vistos.

Diante dos termos da certidão de fls. 180 e da manifestação retro do ilustre representante do Ministério Público, **julgo extinta a punibilidade** do(a)(a) réu(é)(s) **Afonso Gustavo Franco Merola**, com fulcro no artigo 89, § 5°, da Lei nº 9.099/95.

Decorrido o prazo, certifique-se o trânsito em julgado, façam-se as devidas comunicações e anotações, arquivando-se os autos.

P.R. e Int.

Araraquara, 12 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver lançado no sistema informatizado oficial as informações referentes a r. sentença supra, publicando-a em cartório. Araraquara, 12 de dezembro de 2018. Eu, Michel Mastriani, Chefe de Seção Judiciário, M354688, subscrevi.